



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2288 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A SEMANA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, a ser realizada naquela que compreenda o dia 14 de novembro, Dia Nacional do Combate ao Diabetes.

Art. 2º - Durante o evento tratado no caput deste artigo serão realizadas atividades a serem estipuladas pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de prevenir, tratar e conscientizar a população, acerca dos males trazidos pelo Diabetes.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 176/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673